

Sujeitos passivos	Nível de risco	Taxa mensal proposta
Comércio, Serviços e Infra-estruturas	Reduzido	6,45
	Moderado	129,00
	Elevado	886,85
Indústria	Elevado	3.543,40
	Moderado	944,90
	Reduzido	236,25

Tabela de classificação das categorias de risco

Risco reduzido

Classificam-se como de risco reduzido os estabelecimentos ou locais que satisfaçam simultaneamente todas as condições seguintes.

Estabelecimentos/locais que recebem público	Outros estabelecimentos/locais
Estabelecimentos/locais com um efectivo igual ou inferior a 100 pessoas.	Estabelecimentos/locais com um efectivo igual ou inferior a 100 pessoas.

Estabelecimentos/locais em que mais de 90 % dos ocupantes estão geralmente vigilantes e em que a generalidade das pessoas presentes tem capacidade para identificar os sinais de alarme e ou situações de risco e de abandonar o local pelos seus próprios meios sem necessidade de apoio suplementar.

Estabelecimento/locais que detenham substâncias e ou misturas perigosas numa quantidade não superior a 100 kg ou 100 L e que não estejam sujeitos a qualquer regime especial de enquadramento por via dos produtos presentes como seja, por exemplo, o regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou a legislação específica referente a explosivos.

Estabelecimentos/locais que tenham uma potência útil (eléctrica e ou térmica) não superior a 20 kW.

Risco moderado

Classificam-se como de risco moderado os estabelecimentos ou locais que satisfaçam simultaneamente todas as condições seguintes.

Estabelecimentos/locais que recebem público	Outros estabelecimentos/locais
Estabelecimentos/locais com um efectivo igual ou inferior a 1000 pessoas.	Estabelecimentos/locais com um efectivo igual ou inferior a 1000 pessoas.

Estabelecimentos/locais em que mais de 90 % dos ocupantes tem capacidade para identificar os sinais de alarme e ou situações de risco e de abandonar o local pelos seus próprios meios sem necessidade de apoio suplementar mas poderão não estar permanentemente vigilantes.

Estabelecimento/locais que detenham substâncias e ou misturas perigosas numa quantidade não superior a 10 000 kg ou 10 m³ e que não estejam sujeitos a qualquer regime especial de enquadramento por via dos produtos presentes como seja, por exemplo, o regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou a legislação específica referente a explosivos.

Estabelecimentos/locais que tenham uma potência útil (eléctrica e ou térmica) não superior a 250 kW.

Risco elevado

Classificam-se como de risco elevado os estabelecimentos ou locais que satisfaçam simultaneamente todas as condições seguintes.

Estabelecimentos/locais que recebem público	Outros estabelecimentos/locais
Estabelecimentos/locais com um efectivo superior a 1000 pessoas.	Estabelecimentos/locais com um efectivo superior a 1000 pessoas.

Estabelecimentos/locais que recebem público	Outros estabelecimentos/locais
---	--------------------------------

Estabelecimentos/locais em mais de 10 % dos ocupantes são pessoas acamadas ou crianças com idade inferior a seis anos ou pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de percepção e reacção a um alarme e ou situações de risco e de abandonar o local pelos seus próprios meios sem necessidade de apoio suplementar.

Estabelecimento/locais que detenham substâncias e ou misturas perigosas numa quantidade superior a 10 000 kg ou 10 m³ e ou que estejam sujeitos a qualquer regime especial de enquadramento por via dos produtos presentes como seja, por exemplo, o regime de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou a legislação específica referente a explosivos.

Estabelecimentos/locais que tenham uma potência útil (eléctrica e ou térmica) superior a 250 kW.

Nota 1. — O efectivo dos estabelecimentos/locais que recebem público será calculado na base de uma superfície teórica, avaliada por estimativa em um terço da superfície das zonas onde o público tem acesso, descontando a área referente aos espaços normalmente utilizados pelo mobiliário e equipamento associado à actividade (expositores, mobiliário, balcões de venda, etc.) multiplicada por um índice de ocupação de 2 pessoas por metro quadrado, arredondado ao inteiro imediatamente superior.

Nota 2. — O efectivo dos restantes edifícios/locais será calculado com base no produto da área útil susceptível de ocupação por 0,35, arredondado ao inteiro imediatamente superior.

Área útil — somatório de todas as áreas interiores excluindo vestíbulos, circulações interiores, escadas e rampas, instalações sanitárias, roupeiros, arrumos, armários nas paredes e outros compartimentos de função similar. Mede-se pelo perímetro interior das paredes, descontando paredes interiores, divisórias e condutas

Nota 3. — Para efeitos da contabilização da quantidade de substâncias perigosas, serão consideradas as quantidades máximas susceptíveis de se encontrarem presentes em qualquer condição, incluindo depósito/armazenagem, produção e ou manipulação;

Nota 4. — Para efeitos da caracterização de um produto como substância ou mistura perigosa deverão ser observadas as indicações constantes nos rótulos e ou fichas de dados de segurança dos produtos.

Nota 5. — Para efeitos da determinação da potência, considerar-se-á o somatório da potência eléctrica contratada com a potência individual de cada equipamento e ou dispositivo de queima existente na área sob responsabilidade do estabelecimento/local.

204915229

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14574/2011

Abertura de procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6 de Julho de 2011, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada 27 de Junho do corrente ano, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um (1) Técnico Superior (Ciências da Comunicação), da carreira de Técnico Superior

Referência B — Um (1) Técnico Superior (Conservação e Restauro), da carreira de Técnico Superior

Referência C — Um (1) Técnico Superior (Historia), da carreira de Técnico Superior

Referência D — Um (1) Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril.

2 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP).

2 — Local de Trabalho — Município de Torres Novas, Departamento de Educação e Cultura.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os titulares destes postos de trabalho irão desempenhar as seguintes funções:

Referência A — Para além das funções de Técnico Superior constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 3 de complexidade funcional, desenvolve funções de estudo e concepção de métodos e processos no âmbito da comunicação social; executa com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação; participa na concepção, produção e selecção, de acordo com o modelo determinado, dos elementos de comunicação gráfica, escrita, visual ou multimédia, necessários para a relação com os públicos e que dão suporte a operações relacionais, incluindo as de cariz promocional ou publicitário; participa no desenvolvimento de acções de melhoria da imagem do Município. Coordena os trabalhos de operacionalização e actualização de conteúdos do portal da Biblioteca; efectua a promoção, cobertura e divulgação das iniciativas integradas no programa cultural do Departamento; elabora e actualiza dossiês de imprensa; efectua contactos com os dirigentes associativos; participa no processo de criação de uma plataforma tecnológica comum para comunicação entre todas as colectividades; apoio aos dirigentes associativos na criação de ferramentas de comunicação institucional; acompanha a concepção de imagem e respectiva produção das edições que sejam executadas pelo GEPE, compilando materiais e verificando a impressão; concebe e prepara exposições de carácter informativo.

Referência B — Para além das funções de Técnico Superior constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 3 de complexidade funcional, cumprir as funções inerentes à actividade de preservação e conservação do património arquivístico e fotográfico; proceder à realização de exames técnicos de diagnóstico do estado de conservação do património cultural, nomeadamente na área dos documentos gráficos; realizar e documentar as intervenções adequadas, em obras de suporte em papel e pergaminho; estudar e executar acondicionamentos adequados para as diferentes tipologias de espécies arquivísticas; elaborar relatórios técnicos diversos; possuir capacidade para ensaiar novos métodos e produtos; orientar equipas de projecto e efectuar a avaliação e o acompanhamento de bens culturais, garantindo a sua circulação em segurança. Tem uma formação especializada em papel e documentos gráficos; coordena as actividades do Centro de Encadernação da Oficina de Conservação e Restauro do arquivo Municipal; coordena estágios de integração de pessoas com deficiência, na área da encadernação; assegura a implementação e monitorização do plano de preservação, conservação preventiva e curativa de todas as espécies documentais do Arquivo Municipal; organiza as bases de dados, em software específico de tratamento arquivístico, das intervenções de conservação e restauro em documentação do Arquivo Municipal; implementa e monitoriza o controlo integrado de pestes no edifício da Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes; apoia a equipa técnica dos Museus Municipais na implantação dos melhoramentos ao nível do acondicionamento de reservas.

Referência C — Para além das funções de Técnico Superior constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 3 de complexidade funcional, desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de história, designadamente nos seguintes domínios de actividade: investigação e estudo da história regional e local; organização, conservação e estudo de fundos documentais; inventariação e documentação de colecções museológicas; domínio das operações museológicas e museográficas para a organização de reservas museológicas; preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas sobre história e património locais; conservação preventiva; elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local. Definição das opções estratégicas de

investigação com vista à comunicação para publicação e exposição tendo em vista o desenvolvimento das colecções dos museus de Torres Novas; gestão de colecções, nomeadamente na aquisição e incorporação de espólios; avaliação dos testemunhos que integram o bens do Património Cultural Torrejano segundo os critérios legais de classificação em vigor; recenseamento e inventariação de bens museológicos; conhecimentos e aptidões específicas para a investigação histórica com uma visão alargada dos grandes problemas do mundo contemporâneo em geral e de Portugal em particular; conhecimentos profundos ao nível da história da industrialização em Portugal e em particular da técnica e da ciência, com estudos, no âmbito da história social, industrial, técnica e científica e dos testemunhos que integram a esse nível o património cultural; coordenação, concepção, montagem, comunicação e avaliação de todo o tipo de exposições; tramitação legal e acompanhamento de obras de arte; gestão de sistemas de informação e documentação em museologia em conformidade com a legislação em vigor; elaboração de pareceres relativos à conservação de bens museológicos; elaboração de planos de segurança e salvaguarda de museus; elaboração de projecto (s) de desenvolvimento da museologia com vista do desenvolvimento, ampliação, remodelação, reestruturação e criação da Rede local de Museus; coordenação e realização de trabalhos de investigação com vista à publicação; desenvolvimento de estratégias de educação, animação e de extensão cultural a partir da concepção e definição prévia dos sucessivos programas de actividade.

Referência D — Para além das funções de Assistente Técnico constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 2 de complexidade funcional, conservar o património integrado em colecções de Museus sob sua responsabilidade, nomeadamente no que respeita à conservação passiva e activa de museus e núcleos museológicos e garantido a sua fruição pelo público; verificar o estado, quer das colecções em exposição quer das instalações museográficas, comunicando qualquer sinal de deterioração ou outro ao seu superior hierárquico; executar tarefas de vigilância e segurança diurna, e apoio a acções de emergência da salvaguarda do património; colaborar na recolha e inventariação de elementos patrimoniais locais; acolher o público, orientar, encaminhar e prestar esclarecimentos de carácter geral sobre o património e as colecções sobre o funcionamento dos museus; participar nos estudos de público, organizando a recolha das informações pedidas pelos inquiridos ou pelas entrevistas; apoiar a preparação, montagem e desmontagem de exposições temporárias e realização de actividades de âmbito educativo para os diferentes públicos.

5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de Abril o procedimento concursal com Referência A, B e C tem como posicionamento remuneratório de referência: 2.ª posição e o 15.º nível remuneratório (1.201,48€) da carreira de técnico superior; com a Referência D tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório (683,13€) da carreira de assistente técnico. Os respectivos posicionamentos remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Dezembro, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de Vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

7.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados nas mesmas carreiras, Referência A, B e C — Técnico Superior e Referência D — Assistente Técnico, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

7.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Referência A, B e C — Técnico Superior e Referência D — Assistente Técnico, a cumprirem ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

7.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

8 — Requisitos de Vínculo — 2.ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

8.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

8.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

8.3 — Ou sem relação Jurídica de emprego público.

9 — Nível Habilitacional exigido — Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias:

Referência A — As habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigido a Licenciatura em Ciências da Comunicação, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência B — As habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigido a Licenciatura em Conservação e Restauro, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência C — As habilitações literárias exigidas são de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigido a Licenciatura em História, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência D — As habilitações literárias exigidas são de grau 2 de complexidade funcional, sendo exigido o 12.º ano de escolaridade obrigatória, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo estabelecido, para a Subunidade Orgânica Administração de Pessoal/Gestão de Pessoal desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas.

13 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, constante no meu despacho datado de 6 de Julho do corrente ano, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

14 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF=0,70xPC+0,30xEPS$$

14.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

14.2 — Temas para a prova de conhecimento:

Referência A: Terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte matéria; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de Janeiro; BARRETO, Adalberto. *Blogues e bibliotecas: informação, comunicação e nonsense à velocidade da luz*. Cadernos BAD. Lisboa: APBAD, n.º 1 (2007), p. 6-22; CANELAS, António. *Movimento associativo em Torres Novas*. Nova Augusta, revista de cultura. Torres Novas: ed. CMNT, n.º 5 (1991), p. 107-118; COMISSÃO EUROPEIA. EUROPA 2020. *Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo*, 2010, versão portuguesa disponível em http://ec.europa.eu/europe2020/index_en.htm; MARQUES, A. Maria. *A nostalgia do camponês: O Rancho Folclórico de Torres Novas no contexto do movimento folclorista ribatejano*. Nova Augusta, revista de cultura. Torres Novas: ed. CMTN, n.º 22 (2010), p. 185-215; MARQUES, A. Maria. *O associativismo, discursos, paradoxos e sonhos: uma reflexão inspirada em teorias do poder e da reciprocidade*. Nova Augusta, revista de cultura. Torres Novas: ed. CMTN, n.º 12 (2000), p. 231-246; MENDES, Victor. *Como constituir uma associação — guia prático das associações*. Lisboa: Legis editora. 2008; NEVES, M. J. Castanheira. *Governo e Administração Local*, Coimbra: Coimbra Editores, 2004; NUNES, M. Barreto. *Bibliotecas públicas portuguesas na internet: o meio é o serviço? Páginas a&b*. Lisboa: Gabinete de estudos a&b, n.º 13 (2004), p. 151-176; SILVA, I. M. S. Ramos da. *A autarquia como promotora da política educativa local: o caso de um município*. Dissertação de Mestrado em Administração e Gestão Educacional, apresentada à Universidade Aberta. Lisboa, 2006. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.2/649>.

Referência B: Terá a forma escrita de natureza teórica, com a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte matéria; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de Janeiro; Cabral, Maria Luísa, *Amanhã é sempre longe demais*, Lisboa: Gabinete de Estudos a&b, 2002; Cabral, Maria Luísa, *Para uma estratégia em preservação e conservação na Biblioteca Nacional*, Lisboa: Revista Biblioteca Nacional, 1998; Cambras, Josep, *Encadernação: as técnicas e os processos passo a passo para a protecção e o embelezamento dos livros*, Lisboa: Editorial Estampa, 2004; Comissão Europeia. *Europa 2020. Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável, e inclusivo*, 2010, versão portuguesa disponível em http://ec.europa.eu/europe2020/index_en.htm; Greenfield, Jane, *Como cuidar, encadernar e reparar livros*, Mem Martins: edições CEPTOP, 1988; Mcilwaine, John, *Prevenção de desastres e planos de emergência: manual básico da IFLA*, Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008; NEVES, M. J. Castanheira, *Governo e Administração Local*, Coimbra: Coimbra Editores, 2004; *Páginas a&b: arquivos e bibliotecas*, N.º 2 — *Microfilmagem/Digitalização*, Lisboa, 1998; N.º 4 — *Acondicionamento/Plano de Emergência*, Lisboa, 2000; N.º 10 — *Fotografia*, Lisboa, 2002; N.º 15 — *Preservação/Conservação*, Lisboa, 2005; N.º 19 — *Conservação*, Lisboa, 2007; PAVÃO, Luis, *Conservação de colecções de fotografia*, Lisboa: Dinalivro, 1997.

Referência C: Terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte matéria; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de Janeiro; lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural — Lei n.º 107/2001 de 08 de Setembro; Lei-quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto; AAVV, *Temas de Museologia, Plano de Conservação Preventiva, bases orientadoras, normas e procedimentos*, Lisboa: Instituto Português de Museu, 2007; Camacho, C. Frayão, e tal, *Rede Portuguesa de Museus. Linhas programáticas*. Lisboa: Instituto Português de Museu, 2001; Comissão Europeia. EUROPA 2020. *Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo*, 2010, versão portuguesa disponível em http://ec.europa.eu/europe2020/index_en.htm; Desvallées, A. Mairesse F. *Key concepts of Museology*, ICOM, 2010, disponível em <http://icom.museum/what-we-do/professional-standards/key-concepts-of-museology.html>; Gonçalves, Artur. *Torres Novas, subsídios para a sua história*. Torres Novas: ed. CMTN (3.ªed.), 1999; Lopes, J. Carlos (coord), *Museu Municipal de Torres Novas — núcleo de arte sacra, imagens do Homem, imagens de Deus*, Torres Novas: ed. CMTN, 1996; Malraux, André, *O museu imaginário*, Lisboa; Edições 70, 2011; Matoso, José. *A escrita da historia*. Lisboa: editorial Estampa, 1997; Moleiro, Margarida, *O século da Praça*, Torres Novas: ed. CMTN, 2010; Neves, M. J. Castanheira. *Governo e Administração Local*, Coimbra: Coimbra Editores, 2004; Pereira, Marília — *Temas de Museologia. Circulação de Bens Culturais Moveis*. Lisboa, IPM, 2004; *Carta de Veneza — Carta Internacional sobre Conservação e Restauro de Monumentos e Sítios (1964); Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (UNESCO, 2003)*.

Referência D: Terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte matéria; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 18 de Janeiro; lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural — Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; Lei-quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto; Desvallées, A. Mairesse F. *Key Concepts of Museology*, ICOM, 2010, disponível em <http://icom.museum/what-we-do/professional-standards/key-concepts-of-museology.html>; GONÇALVES, Artur. *Torres Novas, subsídios para a sua história*. Torres Novas: ed. CMTN (3.ªed.), 1999; LOPES, J. Carlos (coord), *Museu Municipal da Torres Novas — núcleo de arte sacra, imagens do Homem, imagens de Deus*, Torres Novas: ed. CMTN, 1996; Neves, M. J. Castanheira. *Governo e Administração Local*, Coimbra: Coimbra Editores, 2004; Trindade, M. B. Rocha, *Iniciação à museologia*, Lisboa: Universidade Aberta, 1993; *Carta de Veneza — Carta Internacional sobre a Conservação e Restauro de Monumentos e Sítios (1964); Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (UNESCO, 2003)*.

14.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

15 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 13)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
 b) Entrevista profissional de selecção — Ponderação de 30 %
 Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

15.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

15.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

17 — O Júri do concurso será constituído por:

Referência A — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Rui Miguel Cabeleira Neves, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Ana Maria Gonçalves Pires Monteiro Marques, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior.

Referência B — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Rui Miguel Cabeleira Neves, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Teresa Maria Graça Lopes, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior.

Referência C e D — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Cláudia Isabel de Abreu Plácido e Castro, técnica superior e Teresa Maria Graça Lopes, Técnica Superior.

17.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra mencionada.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304906951

Aviso n.º 14575/2011

Abertura de procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6 de Julho de 2011, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada 27 de Junho do corrente ano, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um (1) Assistente Técnico (Medidor-Orçamentista), da carreira de Assistente Técnico

Referência B — Um (1) Assistente Operacional (Pintor), da carreira de Assistente Operacional

Referência C — Um (1) Assistente Operacional (Carpinteiro), da carreira de Assistente Operacional

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril;

2 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP);

3 — Local de Trabalho — Município de Torres Novas, Departamento de Obras Serviços Urbanos e Ambiente;

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os titulares destes postos de trabalho irão desempenhar as seguintes funções:

Referência A — Para além das funções de Assistente Técnico constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 2 de complexidade funcional, determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projecto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efectuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efectuar e providenciar no sentido de manter as tabelas de preços actualizadas.

Referência B — Para além das funções de Assistente Operacional constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 1 de complexidade funcional, aplicar camadas de tinta, verniz ou outros